



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI Nº 587/98

Em 06 de abril de 1998.

Autoriza a concessão de Subvenções Sociais à associação Comunitária de Guaribas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

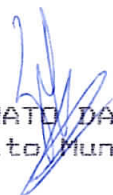
Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce., a conceder Subvenções Sociais à Associação Comunitária de Guaribas.

Parágrafo Único- O valor total das Subvenções concedidas, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da concessão destas Subvenções Sociais, ocorrerão por conta do seguinte elemento de gasto 3231.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 06 de abril de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 285/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 587/98, de 06 de abril de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de abril do ano de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal